



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 016/2022**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2022***

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Locução e Divulgação de Atos e Fatos Administrativos, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores de Cândido Sales.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022	
<u>CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES</u>	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 008/2022
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES	
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Locução e Divulgação de Atos e Fatos Administrativos, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores de Cândido Sales.	
CONTRATADA: ADESCS – ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.	
VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).	
RATIFICAÇÃO: 20/01/2022	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
CONTRATO Nº 016/2022	DATA DO CT: 20/01/2022
EXERCÍCIO: 2022	

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES - BAHIA

PORTARIA 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Constitui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Sales para o exercício de 2022 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no quanto dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto federal 2743/98

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), composta dos membros abaixo elencados, destinada ao processamento e julgamento de licitações nas suas modalidades de: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PREGÃO E REGISTROS CADASTRAIS para aquisição de bens, contratação de serviços e outras providências afins:

Parágrafo Único – Compõem a Comissão de que trata esta Portaria:

PRESIDENTE: Valmiran Ferreira de Almeida

MEMBRO: Poliana Sousa Alves

MEMBRO: Vanessa Nogueira dos Santos

SUPLENTE: Aline Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Sales - BA, em 04 de janeiro de 2022.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho, 55 – Centro, Cândido Sales-Ba

camara.candidosales.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

SUMÁRIO

1. AUTUAÇÃO
2. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXOS I e II
3. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA
4. PROPOSTAS
5. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. OFÍCIO REQUISITÓRIO
8. DESPACHO
9. PARECER JURÍDICO
10. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12. CONTRATO
13. EXTRATO DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

1. AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexo entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, pelo que autuo este processo interno sob o nº 016/2022. Assim para constar eu, Valmiran Ferreira de Almeida, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Cândido Sales, 13 de janeiro de 2022.


Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**2. TERMO DE
REFERÊNCIA
ANEXOS I e II**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
DISPENSA Nº 008/2022**

1 – DO OBJETO

Contratação de Prestação de Serviços de Locução e Divulgação de Atos e Fatos Administrativos, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

Planilha de pesquisa de preços:

EMPRESA CONSULTADA				ADESCS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO	
1	Contratação de Prestação de Serviços de Locução e Divulgação de Atos e Fatos Administrativos, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores de Cândido Sales	UND	1	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				R\$ 27.600,00	R\$ 27.600,00

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços, justifica-se pela necessidade de contratação de prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores.

4 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão da prestação dos serviços e fiscalização realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4.1.2 – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1.3 – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;

6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

7.1.2. A prestação de serviços de instalação do telhado se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;

7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

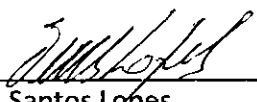
8.1.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitante remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cândido Sales – Bahia, 13 de janeiro de 2022.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.



Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
DISPENSA Nº 008/2022**

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro, Cândido Sales - Bahia**

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de Prestação de Serviços referente à Instalação, Configuração e Provedor de Acesso à Internet, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores de Cândido Sales.	12 MESES		
Total				

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2022.

Atenciosamente,

Nome do Representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

3. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 01

À ADESCS – ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

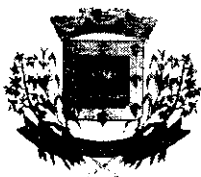
Atenciosamente.


SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

4. PROPOSTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**5. OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO DE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Cândido Sales, 13 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**6. OFÍCIO DE
RESPOSTA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Cândido Sales, 13 de janeiro de 2022.

Do: Dept.de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores:

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços para instalação do telhado na parte externa desta Câmara.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

0000.000 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,


MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

Contador

Reg. Prof.: BA-039093/O-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

7. OFÍCIO REQUISITÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Cândido Sales, 13 de janeiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, através de dispensa de licitação, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

AO EXMO. Sr. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que expõe a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Referência	Valor Mensal
Janeiro/2022	R\$ 2.300,00
Fevereiro/2022	R\$ 2.300,00
Março/2022	R\$ 2.300,00
Abril/2022	R\$ 2.300,00
Maio/2022	R\$ 2.300,00
Junho/2022	R\$ 2.300,00
Julho/2022	R\$ 2.300,00
Agosto/2022	R\$ 2.300,00
Setembro/2022	R\$ 2.300,00
Outubro/2022	R\$ 2.300,00
Novembro/2022	R\$ 2.300,00
Dezembro/2022	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL	R\$ 27.600,00

Atenciosamente,

Cândido Sales, 13 de janeiro de 2022.


Valmiran Ferreira da Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

8. DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Cândido Sales, 13 de janeiro de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

9. PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022
PARECER JURÍDICO**

ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO E OPINAR SOBRE A MODALIDADE A SER EMPREGADA.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales - Bahia solicita parecer desta procuradoria no sentido de orientar a administração acerca da melhor modalidade de licitação a ser empregada na contratação serviços referentes à locução de atos e fatos administrativos do legislativo municipal, objeto do processo administrativo 016/2022.

O processo segue seu rito normal, especial, não cabendo à procuradoria opinar sobre a necessidade e oportunidade, mas apenas quanto à forma de contratação e aquisição.

A solicitação da contratação foi efetuada pela Presidência da Câmara e foi encaminhado o processo para a Procuradoria e em atenção à solicitação, emite-se o seguinte parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer jurídico é exarado em cumprimento do que determina a exigência contida no parágrafo 1º do Art. 32 da LC. 101/2000 e da Lei nº 14.133/21, para embasar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, verificamos o cumprimento e preenchimento das seguintes condições, que se exige, de quem deseje contratar.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A contratação pela Administração de serviços referentes à locução de atos e fatos administrativos do legislativo municipal, sempre deve-se fazer por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra.

No entanto, a licitação do objeto constante no Processo Administrativo 016/2022 pode ser dispensada nas hipóteses previstas no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Rua Getúlio Vargas, 101 - Centro - Cândido Sales - Bahia
CEP: 45 157-970 - Fone/fax (077) 3438 1062 - CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

No caso em tela observa-se que a Câmara pretende contratar serviços referentes à locução de atos e fatos administrativos do legislativo municipal, cujos valores são inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando, portanto perfeitamente enquadrado na exceção prevista no artigo supra citado.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto concluímos que a contratação em espeque pode ser efetuada **DISPENSANDO A LICITAÇÃO**, por força do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

À consideração de Vossa Excelência.
Cândido Sales, 13 de janeiro de 2022.


RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico OAB/BA 50.112

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**10. AVISO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

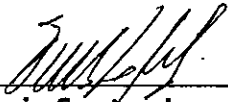
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001/70, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 101 – Centro, Cândido Sales – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação 008/2022** para contratação de prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: valmiran_ferreira@hotmail.com até às 12:00 do dia 19 de janeiro de 2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Cândido Sales, 13 de janeiro de 2022.



Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

11.ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O presidente da Câmara de Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, após Parecer Jurídico favorável, resolve, Ratificar e Homologar o Processo Administrativo 016/2022 da Dispensa de Licitação nº 008/2022, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o qual tem por objeto a contratação de prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, estando autorizada a empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: ADESCS – ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES, jurídica de direito privado, Rua Luiz Viana Filho, nº 72 - Centro – Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.244.944/0001-77, devidamente representada por **Jesuino Rocha Viana**, brasileiro, portador do RG: 08.868.868-21 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 949.688.535-72.

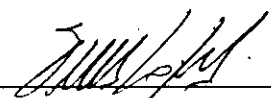
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Locução e Divulgação de Atos e Fatos Administrativos, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Publique-se, para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, art. 72 da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 20 de janeiro de 2022.



Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara



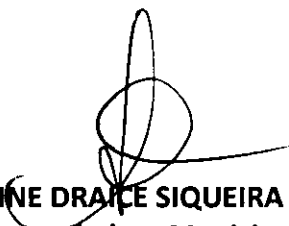
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 008/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 13/01/2022. Objeto: prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos pelo período de 20/01/2022 a 31/12/2022.

Cândido Sales – Bahia, 13 de janeiro 2022.


SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara


LORRAINE DRAICE SIQUEIRA VIANA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Cândia Sales

Dispensa



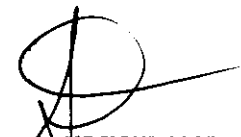
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Presidente da Câmara de Cândia Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 008/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 13/01/2022. Objeto: prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos pelo período de 20/01/2022 a 31/12/2022.

Cândia Sales – Bahia, 13 de Janeiro 2022.


SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara


LORRAINE D'ARCE SIQUEIRA VIANA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândia Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.063/0001-70

Rua Luiz Viana Filho, 554 – Centro – Cândia Sales – Bahia

camaracandido.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D397DFEA3B301924828AAF6CFC411D32



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 008/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 13/01/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **ADESCS – ASS. DE DESENVOLVIMENTO E. S. C. SALES - CNPJ: 01.244.944/0001-77.**

Cândido Sales – Bahia 20 de janeiro 2022.

SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 008/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 13/01/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: ADESCS – ASS. DE DESENVOLVIMENTO E. S. C. SALES - CNPJ: 01.244.944/0001-77.

Cândido Sales – Bahia 20 de janeiro 2022.

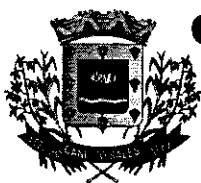
SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

12. CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO
E DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO SALES E ADESCS – ASS. DE DESENV. E. S. C.
SALES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales - Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ADESCS – ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Luiz Viana Filho, nº 72 – Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.244.944/0001-77, devidamente representada por **JESUÍNO ROCHA VIANA**, brasileiro, portador do RG: 08.868.868-21 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 949.688.535-72, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Locução e Divulgação de Atos e Fatos Administrativos, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços especificados acima o valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da pessoa jurídica deste contrato pelo meio utilizado pela Câmara Municipal, assim que os serviços contratados forem entregues pela CONTRATADA e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - Os valores globais acima mencionados, não sofrerão qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, de 20 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 deste fluente ano de 2022, conforme previsão legal do artigo 105 “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até a prestação de serviços ser concluída, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

§ 1º - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos parágrafos I e II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 3º - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º - Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos artigos 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 138, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 016/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, incisos I a XIX, combinado com o art. 54, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales/BA, 20 de janeiro de 2022.

Simplicio Maria Santos Lopes
Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA
Contratante
Presidente

ADESCS – ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES
CNPJ sob o nº 01.244.944/0001-77
Jesuino Rocha Viana
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PIAÇA MOISÉS FLUX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO

CÂNDIDO SALES - BA CEP: 45157-000

FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000007/2022

Nome/Razão Social: **ADESCS- ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES**

Nome Fantasia: **RADIO NOVA CONQUISTA- ADESCS- ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES**

Inscrição Municipal: **54000594**

CPF/CNPJ: **01.244.944/0001-77**

Endereço

RUA LUIZ VIANA FILHO, 72 CENTRO-2

CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação

Esta Certidão foi emitida em 06/01/2022 com base no Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66

Certidão válida até: **07/03/2022**

Código de controle da certidão: **1100003589**



1100003589

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE DESENVOLV ECONOMICO E SOCIAL DE CANDIDO SALES
CNPJ: 01.244.944/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:21 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **C53C.94C0.2502.5D85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20220263076

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	01.244.944/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE DESENVOLV ECONOMICO E SOCIAL DE CANDIDO SALES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.244.944/0001-77

Certidão nº: 905491/2022

Expedição: 12/01/2022, às 14:56:48

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOC DE DESENVOLV ECONOMICO E SOCIAL DE CANDIDO SALES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.244.944/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.244.944/0001-77**Razão Social:** ASSOC DE DESENVOLV ECONOMICO E SOCIAL DE CANDIDO SALES**Endereço:** RUA ADELMARIO PINHEIRO 450 0 / CENTRO / CANDIDO SALES / BA /
45157-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022**Certificação Número:** 2021122703371913400986**Informação obtida em** 12/01/2022 14:57:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.244.944/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE DESENVOLV ECONOMICO E SOCIAL DE CANDIDO SALES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESCS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LUIZ VIANA FILHO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.157-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIDO SALES
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 14:58:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA MILITAR

POLEGA DIREITO

Jesuíno Rocha Viana

SINISTRADA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS LEE & HEAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 08.868.868-21 DATA DE EXPEDIÇÃO 18-12-2014

NOME JESUINO ROCHA VIANA

FILIAÇÃO JOSÉ ROCHA VIANA NETO

MARIA JULIA DO CARMO

NATURALIDADE AGUAS VERMELHAS MG DATA DE NASCIMENTO 12-02-1979

DOC ORIGEM C.NAS. CM PEDRA AZUL MG DS

ÁGUAS VERMELHAS LV A07 FL 261 RT 4611

CPF 949.688.535-72

Francilda U. de Almeida fanto

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS LEE & HEAR

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002

Código Débito Automático
 Matrícula
072187603

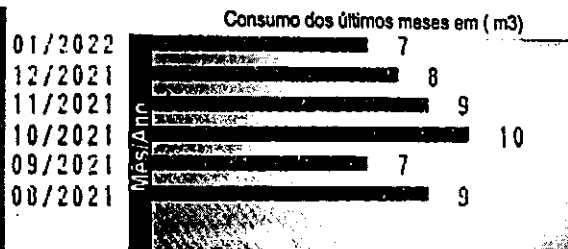
Cidade de **0143** Inscrição **0143.02.0016.2.0693.0000.0**
 Mês/Ano **1/2022** Período de consumo **16/11/21 a 15/12/21** Nº. Hidrômetro **A18S230447**

Nome / Endereço para entrega
JESUINO ROCHA VIANA
RU JARDELINA SANTOS, 22
CENTRO 45157000 CANDIDO SALES

Cod.Leitura **413** Leitura Atual **406** Leitura Anterior **29** Dias/Cons. Data/Leitura **5/12/21** Data/Emissão **15/12/21**

Endereço da Ligação
RU JARDELINA SANTOS, 22
CENTRO 45157000 CANDIDO SALES

Faixas de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	VL. Total.
ATE 6 MIN	6	31,50		31,50
7 A 10	1	1,24		1,24
TOTAL	7			32,74



Unidades de Consumo - UC (imóveis) **1**
 Consumo por Unidade (m³) **7**
 Consumo Médio Mensal - Ligação **9**

Especificação
CONS. AGUA 7 m3

Esgoto % do valor água
 Valor (R\$)
32,74

Recibo 2-0001

Vencimento	Total a pagar em R\$
13/01/22	32,74

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(+)
Nº de Amostras - Rede				
Exigidas	0010	0043	0043	0043
Analizadas	0049	0049	0049	0049
Em conformidade	0049	0049	0045	0047

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (**)

Significado da tabela no verso da conta

IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	%	VALOR EM R\$
PIS	32,74	1,30	0,43
COFINS		6,00	1,96

ATEN AO: A EMBASA INFORMA QUE NÃO RECEBE PAGAMENTO DE CONTAS POR MEIO DE PIX
 DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 13/01/22

PCSV_300816_NOTA_FISCAL_AGUAESESGOTO

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

Digitalizado com CamScanner

**ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES
- A.D.E.S.C.S.**

ARTÓRIO DO REG. DE IMÓV.
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
CÂNDIDO SALES - BA

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Com a denominação: Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S., fundada em 05/06/1996, com sede na Rua Luiz Viana Filho nº-74 – Centro – cep. 45.157-000 – Cândido Sales - Ba, Terá como foro jurídico o município de Cândido Sales – Bahia, com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º A entidade têm como finalidade:

A_ Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.

B_ Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.

C_ Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades econômicas, culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.

D_ Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.

E_ Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

F_ Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

G_ promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

H-Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

Parágrafo Único – A Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S.- não distribui entre os associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (**coordenação, diretorias e núcleos**). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Pg 01

Art. 4º A Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S. terá um regimento interno que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento:

§1º – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S., também terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento, o desenvolvimento, e a produtividade das atividades agropecuárias e comunitárias da região abrangente, e promover a melhoria das condições de vida de seus associados. Tem também como finalidade, executar os serviços de Radiodifusão Comunitária e o objetivo de criar executar os serviços de TV. Comunitária.

§2º - As Emissoras de: Radiodifusão Comunitária e TV Comunitária terão o nome de fantasia: NOVA CONQUISTA FM e TV NOVA CONQUISTA, respectivamente.

§3º – Um Conselho será designado pelo Presidente da A.D.E.S.C.S., para administra as referidas emissoras.

§4º – As emissoras, a exemplo da A.D.E.S.C.S. como um todo, não terão fins lucrativos.

CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL DIREITOS E DEVERES

Art. 5º Serão admitidos no quadro social da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S., todas as pessoas acima de 16 (dezesesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembleia;

Art. 6º O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos; beneficiários e contribuintes.

§único – É assegurado o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediados na área de atuação desta entidade, dando-lhes, o direito através dos seus representantes, de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as instâncias deliberativas.

Art. 7º Os moradores que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertência por escrito; suspensão, exclusão.

Parágrafo Único_ As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

Art. 8º Serão excluídos do quadro social da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S.

I_ Mediante solicitação por escrito.

II_ Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade.

III_ Por falecimento.

IV_ Pela mudança de região.

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CÂNDIDO SALES - BA

Pg 02

IV_ Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembleia

VI_ Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto à tesouraria.

VII_ Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Art. 9º São direitos e deveres dos sócios:

A_ Votar e ser votado para cargos eletivos.

B_ Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.

C_ Participar de todas as atividades Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S., inclusive de departamentos e comissões.

D_ Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões.

E_ Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S.

F_ Comunicar aos órgãos da administração da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S., quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas.

G_ Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário.

H_ Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes.

I_ Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio.

J_ Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade

L_ Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio

M_ Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe.

N_ Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria

Parágrafo Único_ Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiaria e solidariamente por obrigações assumidas pela Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S.

CAPITULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES - A.D.E.S.C.S.

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CÂNDIDO SALES - BA

Pg 03

Art. 10º São órgãos que administram a Associação de Moradores:

1. Assembléia geral;
2. Diretor
3. Conselho fiscal

Art. 11º Assembleia geral: é o órgão soberano da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S., se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art. 12º Compete a assembléia geral:

1. Eleger a diretoria e conselho fiscal
2. Decidir sobre as reformas do estatuto
3. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36º
4. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único: a entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente gratuitas;

Art. 13º A assembléia geral se reunirá ordinariamente:

1. - para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal
2. Apreciar relatório anual da diretoria
3. Para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal sempre no primeiro Domingo do mês de dezembro a cada triênio.

Art. 14º A assembléia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com suas obrigações sociais.
4. Quando o assunto for de grande importância.

Art. 15º As Assembléias Gerais ordinárias deverão ser convocadas pela presidente da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S. e/ou união, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas

Parágrafo único: As assembléias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 16º Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S.

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CÂNDIDO SALES - BA

Pg 04

formada pelo: presidente, vice-presidente, 1ª e 2ª secretária, 1º e 2º tesoureiro,

§ 01º - O mandato da diretoria será de 3 anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 02º - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições

Art. 17º Compete á Diretoria:

- I- Elaborar, executar programa anual de atividade;
- II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade.
- IV- Contratar e demitir funcionários.

Art. 18º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;.

Art. 19º Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação, judicial e extrajudicialmente.
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art.20º Compete ao Vice Presidente:

- I- Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente.

Art. 21º Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II- Publicar todas as ações e atividades da Entidade.

Art. 22º Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Secretário.

Art. 23º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I- O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término,

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
4. Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º Conselho fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relator e secretário(a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 28º A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

§ I_- Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S., exceto o presidente.

§ II_- Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 29º São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) – os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25
- b) – os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) – os menores de 18(dezoito) anos.
- d) – os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial

Art. 30º O registro da chapa deverá ser requerido, ao presidente da Associação ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

I - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.

II verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;

III - o prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV - o número de cada chapa será definido com o presidente da Associação de Moradores do e ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V - aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 31º Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3(três) meses.

Art. 32º Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela União;

Art. 33º É nula a eleição quando:

I - feita perante mesa não designada pela comissão e ou União Municipal das Associações de Moradores (UMAM)

II - realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

CAPITULO V -DO PATRIMÔNIO

Art. 34º O patrimônio da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales – A.D.E.S.C.S. será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida publica

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CÂNDIDO SALES - BA

Pg 07

Art. 35º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS

Art. 36º constituem receitas

- a - as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- b - as doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- d - as receitas operacionais e patrimoniais.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;
- II a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III a realização de auditoria, inclusive por auditores externo independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembléia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art. 39º Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

Art. 40º Este estatuto entre em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Cândido Sales – Ba, 07 de Janeiro de 2016



JESUINO ROCHA VIANA - Presidente

R.G. - 0886886821 – SSP/BA

CPF Nº-949.688.535-72

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CÂNDIDO SALES - BA


Aelson dos Santos Araújo
OAB-BA Nº 42.134

Pg 08

PROTOCOLO Nº 1006
Cândido Sales - BA, 15 / 03 / 16
Voltemir S. Nogueira
Oficial

REGISTRADO NO LIVRO Nº A-06
de Pessoa Jurídica
Sob nº 01-02/522
Cândido Sales - BA, 18 / 03 / 16
Voltemir S. Nogueira
Oficial

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CÂNDIDO SALES - BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1185.AB002248-4
2CPL8VQC6X
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

COPIA DO REGISTRO
E DO ATTO NOTARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000
FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95



[Handwritten signature]

Alvará

DE LICENÇA 00114/ 2022

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ADESCS- ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES

NOME FANTASIA

RADIO NOVA CONQUISTA- ADESCS- ASS. DE DESENV. E. S. C.

ENDEREÇO

RUA LUIZ VIANA FILHO 72 CENTRO-2 - CÂNDIDO SALES - BA

ATIVIDADE

NÃO INFORMADA

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

999999999

CAD. ECONÔMICO

54000594

CPF/CNPJ

01.244.944/0001-77

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

06/01/2022

VALIDADE

31/12/2022

TULA

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

13. EXTRATO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplício Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: ADESCS – ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Viana Filho, nº 72 - Centro, Cândido Sales - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.244.944/0001-77, devidamente representada por Jesuíno Rocha Viana, brasileiro, - portador do RG: 08.868.868-21 e CPF nº 949.688.535-72.

OBJETO: Prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos deste Legislativo de Cândido Sales.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022, na forma prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Cândido Sales – Bahia, em 20 de janeiro de 2022.


Simplício Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante

Jesuíno Rocha Viana
ADESCS – ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: ADESCS – ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Viana Filho, nº 72 - Centro, Cândido Sales - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.244.944/0001-77, devidamente representada por Jesuíno Rocha Viana, brasileiro, - portador do RG: 08.868.868-21 e CPF nº 949.688.535-72.

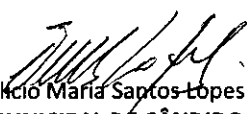
OBJETO: Prestação de serviços de locução e divulgação de atos e fatos administrativos deste Legislativo de Cândido Sales.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022, na forma prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Cândido Sales – Bahia, em 20 de janeiro de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante

Jesuíno Rocha Viana
ADESCS – ASS. DE DESENV. E. S. C. SALES
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70